



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2194/2010

PUBLICADO EM

20 / 08 / 2010 no jornal

Del. nº 234

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNIC DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0007.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 1.210,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.210,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 – SECRETARIA MUNIC DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0007.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
01000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 1.210,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 1.210,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL